rio apresentado pela Comissão de Licitação e também subscrito pelo Vereador/1º Tesoureiro Edson Costa da Silva, referente à compra de equipamentos de prevenção de incêndio para as escolas públicas municipais. Nada mais havendo a ser tratado, em nome de Deus, foi encerrada a reunião. Em tempo: O Vereador Ennio Mendes de Siqueira compareceu à reunião.

Ata da primeira reunião extraordinária do primeiro período de reuniões da Câmara Municipal de Bauras, da Sessão Legislativa de mil, novecentos e noventa e nove. Aos cinco dias do mês de janeiro do ano em curso, reuniram-se extraordinariamente no Plenário "Dr. Orlando Faoddal" os Vereadores: Cassimiro da Silva – Presidente, Evandro Castanheira Loureiro – Vice-Presidente, Camilo Martins

André – 1º Secretário, Louis Carlos dos Santos – 2º Secretário, Paulo Antônio Cerqueira – 1º Tesoureiro, Jair Costa – 2º Tesoureiro, Eduardo Louis Naromi, Edson Costa da Silva, Sebastião dos Santos Vieira, João Batista de Rezende, Edson Alves de Abreu, Emmio Mendes de Siqueira, Nilson Teodoro de Carvalho, Álvaro Eustáquio Pedrosa, Vicente Naime, Hélio Mateus da Silva e Sebastião Carlos Torres. Havendo número regimental, foi aberta a sessão e o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a comunicação sobre a composição provisória das Comissões da Câmara para a sessão legislativa de mil, novecentos e noventa e nove, que ficaram assim compostas: Comissão de Legislação e Justiça – Vereadores João Batista de Rezende (PDT), Álvaro E. Pedrosa (PMDB) (PFL), Sebastião Carlos Torres (PPB) (suplentes: Vereadores Emmio Mendes de Siqueira (PMDB); Evandro Costamheira Baeerda (PPB) e Camilo Martins André – PDT); Comissão de Serviços Públicos Municipais – Vereadores: Paulo Antônio Cerqueira (PPS), Camilo Martins André (PDT), Evandro Costamheira Baeerda (PPB) (suplentes: Hélio Mateus da Silva (PPS), Nilson Teodoro de Carvalho (PDT) e Sebastião Carlos Torres (PPB); Comissão de Serviços Públicos Municipais – Eduardo Louis Naromi (PMDB); Louis Carlos dos Santos (PTB); Sebastião dos Santos Vieira (PSDB); (suplentes: Nilson Teodoro de Carvalho (PDT); Jair Costa (PTB); Edson Costa da Silva (PSDB)); Comissão de Agropecuária – Vereadores Edson Alves de Abreu (PSC); Jair Costa (PTB); Vicente Naime (PPS) (suplentes: Sebastião dos Santos Vieira (PSDB); Louis Carlos dos Santos (PTB); Hélio Mateus da Silva (PPS)); Comissão de Saúde, Assistência e Promoção Social – Vereadores Edson Costa da Silva (PSDB); Emmio Mendes de Siqueira (PMDB); Nil-

tos Vieira (PSDB), Álvaro Eustáquio Pedrosa (PMDB), e Camilo Martins André (PDT). Depois, o Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do projeto que havia dado entrada na Casa: Projeto de Resolução s/nº (Autoria da Mesa Diretora) "Altera a Resolução nº 006/97, de 14/04/1997, que dispõe sobre a Estrutura Funcional dos Servidores, o Plano de Cargos e Vencimentos e dá outras providências". O Presidente explicou que através daquele projeto seria criado o cargo de assessor jurídico da Câmara. O Vereador Emmio Mendes de Siqueira perguntou ao Presidente se poderia ser feita uma emenda àquele projeto para que o assessor jurídico fosse da cidade de Caxias. O Presidente disse ao Vereador que não podia afirmar sobre a constitucionalidade da emenda, mas averiguaria. O Vereador Emmio Mendes de Siqueira pediu, então, vista ao projeto, o que foi deferido pela Mesa. Depois, o Vereador Emmio Mendes de Siqueira pediu a palavra e comunicou aos vereadores que no dia anterior a construtora Marco XX ganhou mais uma concessão de obras da Prefeitura, no valor de um milhão, duzentos e oitenta mil reais, para a construção de emissários de esgoto. O Vereador Evandro Castanheira Loureda pediu a palavra e disse que achava um absurdo o que estava sendo feito pela Prefeitura, que estava endividada, com pagamentos dos servidores atrasados, e fazia contratações de altos gastos, para serviços que eram necessários, mas não eram urgentes. Sugeriu que fosse enviado ofício ao Prefeito solicitando que anulasse aquela licitação, tendo em vista a situação financeira crítica pela qual passava a Prefeitura. O Vereador Eduardo Luiz Nogueira pediu a palavra e dis-

se que no ano passado, quando da visita do gerente da CAIXA, Sr. Renato Riquetti, à Câmara, ele disse aos Vereadores que a verba aprovada pela Câmara, de novecentos e poucos reais, para a construção dos emissários de esgoto, estaria quase perdida porque a Prefeitura até aquela data não tinha dado a sua contrapartida. Solicitou o Vereador ao Presidente que enviasse correspondência ao gerente da CAIXA para que informasse à Câmara sobre a atual situação daquele empréstimo. O Vereador Ennio Mendes de Siqueira sugeriu que o Presidente nomeasse uma comissão Especial para ir à agência da CAIXA, no dia seguinte, para tratar daquele assunto. O Vereador Edson Costa da Silva pediu a palavra e disse que estranhava o fato daquela mesma firma, Marco XX, ser credora da Prefeitura, no valor de um milhão e quinhentos mil reais, das chamadas "obras de emergência". Disse que a ele custava compreender como uma firma que esperava desde o ano passado receber da Prefeitura um milhão e quinhentos reais, aceitasse entrar numa licitação de um milhão, duzentos e oitenta mil reais. O Vereador Nilson Teodoro de Carvalho disse que concordava com o que foi dito pelo Vereador Evandro Castanheira Loacerda, porque o propósito era de contenção de despesas. Disse que enquanto tantos funcionários, assessores, advogados da Prefeitura que estavam publicando em jornais que o trabalho do Vereador era de fiscalizar, porque não ajudaram o Prefeito, dando-lhe sugestões para trabalharem juntos. Disse que se entre os funcionários que não foram demitidos pela Prefeitura, ficou o seu sobrinho, foi porque houve um abaixo-assinado pedindo a permanência do funcionário, reconhecendo a sua competência, e não porque o Vereador

pediu. Depois, o Presidente incumbiu a Comissão de Orçamentos, Finanças e Tomada de Contas para fazer um parecer sobre a questão do empréstimo da CAIXA para a Prefeitura, e apresentá-lo depois à Casa, o mais rápido possível. O Vereador Eduardo Luis Maroni pediu novamente a palavra e disse que no primeiro mandato do Prefeito João Batista, quando então o seu secretário era o Sr. Antônio Carlos Maroni, do qual se orgulhava muito de ser filho, foram canalizados ribeirões não só com recursos da Prefeitura, mas também com recursos de pessoas que moravam próximas àqueles ribeirões, porque houve parceria. Disse que o que estava faltando na atual administração era força de vontade, criatividade e aproximação com o cidadão lourdense. O Vereador João Batista de Rezende disse que, se não estava enganado, quando a Câmara aprovou o projeto SOMMA, também estava incluída a construção daqueles emissários. O Vereador Ennio Mendes de Siqueira concordou com o Vereador João Batista de Rezende e disse que a firma que deveria ter feito o serviço foi embora e nada foi resolvido. O Vereador João Batista de Rezende disse que talvez por falta de fiscalização que ocorreu aquele problema. Disse que os serviços realmente eram necessários, mas primeiro tinha de ser visto se teriam condições de fazê-los, além de atender às prioridades. Declarou que aquele custo referente aos emissários já havia sido pago ou liquidado, o que deveria ser conferido. O Vereador Nilson Teodoro de Carvalho disse que parecia que as pessoas que estavam lá na Prefeitura não viam que eram altíssimos os valores daquelas contratações e que era um absurdo. Dis-

a que queria ver os funcionários competentes lá, para a judar, não para quando sair, começar a criticar, e os que saíam e se calavam eram os que não tinham "rabo preso", e os que falavam lá dentro, porque tinham "rabo preso". O Presidente disse que parabenizava novamente a Câmara, porque estava sempre atenta aos acontecimentos do Município e os Vereadores continuariam atentos, principalmente ao que se referia aos gastos do Município. O Vereador Sebastião dos Santos Vieira disse que a Marco XX fez um papel absurdo e vergonhoso para o Município, da outra vez, e achava que daquela vez a Câmara devia tomar uma atitude mais drástica naquela questão. O Vereador Luis Carlos dos Santos disse que esperava que naquele ano os trabalhos dos Vereadores fossem divulgados pela imprensa, porque desde que tomaram posse trabalharam pelos interesses da comunidade, mas sobre aquilo não era feita divulgação. No momento seguinte, o Presidente participou aos Vereadores que o Vereador Edson Costa da Silva apresentou-lhe um requerimento, que foi subscrito por quinze Vereadores, para que fosse secreta a votação do relatório da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, subscrito pelo Vereador/1º Tesoureiro Edson Costa da Silva, referente a compra de equipamentos de prevenção de incêndio para as escolas públicas municipais. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a chamada dos Vereadores para a votação secreta do requerimento. Para a apuração dos votos, o Presidente convidou os Vereadores Vicente Jaime e Jair Costa, e o Vereador Eduardo Luis Marani para acompanhar a apuração. Dezessete (17) Vereadores votaram: quatorze (14) a favor e três (03) contra. O requerimento para que a votação do re

latório fosse secreta foi aprovado. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do relatório da Comissão Permanente de Licitação, subscrito pelo Vereador/1º Tesoureiro Edson Costa da Silva, já constado na ata da reunião do dia vinte e um de dezembro de mil, novecentos e noventa e oito. Após a leitura do relatório pelo Secretário, o Vereador Edson Costa da Silva pediu a palavra e leu um texto que escreveu para esclarecer a situação em que se encontrava aquele processo, no seguinte teor: "Antes do jornal Tribuna de Lavras fazer a denúncia, na primeira página, com fotos e detalhes, nós recebemos telefonemas aqui na Câmara de pessoas envolvidas no negócio, denunciando também. Só que nós não tomamos nenhuma atitude precipitada, e fomos, inclusive, entrar em contato com o Vereador para perguntarmos sobre os fundamentos das denúncias, só que não houve tempo, uma vez que a imprensa escrita fez a denúncia publicamente, cobrando da Câmara uma tomada de posição. Após a denúncia pública, o Presidente da Câmara, Dr. Marani, nomeou a Comissão de Licitação da Câmara Municipal, que tinha o Vereador Cassimiro da Silva como Presidente, e o Vereador Cassimiro, após nomeado, tomou como primeira iniciativa solicitar ao Presidente da Câmara que me nomeasse para auxiliá-lo. Bom, caros colegas, tenho por princípio tentar fazer, da melhor maneira possível, tudo o que faço. Não fui eu quem fez a denúncia; não fui eu quem agi para apurar os fatos. Uma vez, digo, uma vez feita a denúncia pública, se os Vereadores não se posicionam e esclarecem os fatos, fica parecendo que estamos todos de acordo com condutas que se de fato existirem, não condizem com o alto

cargo de Vereador que nos foi dado pela comunidade. Ao dar meu parecer, eu não poderia nunca levar em conta a pessoa envolvida e sim os atos e fatos que geraram todo o processo. Pessoalmente eu, Edson Costa da Silva, não tenho e nunca tive nada contra o cidadão Sebastião Carlos Torres. Sempre tivemos uma convivência tranquila como colegas de trabalho, mas isso não se mistura ao fato de ter de analisar uma denúncia, fosse ela contra quem fosse. Pergunto aqui, caros edis, vocês tomariam posição diferente do que tomei? Eu somente fui atrás dos fatos, provas e declarecimentos, e mais; tudo isso fiz atendendo ao pedido do Vereador Cassimiro e do Presidente, da época, Ary Nazani. Também tive a ajuda, nas diligências, de outros colegas de vereança. O parecer foi assinado pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Loanras, subscrito por mim. Se acontecer de novo qualquer outra denúncia sobre qualquer agente público, e eu for novamente solicitado a prestar serviços, farei tudo da mesma forma, porque esta é a única maneira que conheço de poder olhar nos olhos dos meus filhos adolescentes e de noite poder colocar a cabeça no travesseiro e dormir em paz." Depois, agradeceu ao Presidente. A palavra foi então concedida ao Vereador Sebastião Carlos Torres, que em seu pronunciamento disse que era com profundo sentimento que ele estava ocupando naquela mesa uma posição tão constrangedora como aquela. Disse que jamais gostaria que algum dos Vereadores estivesse naquele lugar, tratando-se da matéria que estava sendo tratada, da maneira que foi desmedida, irônica e equivocada, como estava sendo julgado. Disse que foi torturado

através dos jornais, da imprensa e de comentários, o que denegria a imagem de qualquer cidadão, ainda mais o cidadão não devendo, da maneira como estava sendo julgado. Disse que aquelas eram as suas palavras iniciais, e gostaria não apenas de se defender na Câmara, porque quem estava correto não necessitava de defesa; estava apenas para contestar o relatório que a comissão enviou à casa. Como medida de precaução, procurou se orientar juridicamente, com vários advogados, para que pudesse, depois, não ser condenado de uma maneira sem averiguações, sem que apresentasse recursos. Esclareceu que na última reunião da Câmara, quando foi apresentado o relatório da comissão, saiu mais cedo, depois que os assuntos referentes ao Município já haviam sido discutidos, justamente para não causar constrangimento aos seus pares. Fez o seguinte pronunciamento: "Senhor Presidente, senhores Vereadores, Mesmo tendo vivido, como sempre vivi, dentro dos mais rigorosos limites da honestidade, o que, felizmente, aprendi em minha casa paterna, desde o berço; apesar de viver sempre pautando minha conduta, no contexto social, observando rigidamente todas as regras que norteiam o comportamento humano, em suas diversas áreas de relacionamento; mesmo, ainda estando convivendo nesta casa há tanto tempo, conduzindo-me como intransigente representante do povo para, entre outros encargos, zelar pela integridade da coisa pública, vejo-me agora na desconfortável situa-

ministrativo que não cometi, o que não passa de uma imputação calunisa contra minha pessoa. Na peça que ofereceram contra mim, mais precisamente quanto ao item denominado "fatos", que leva mais na conta de um verdadeiro libelo crime acusatório, um primeiro e lamentável equívoco se afigura, de forma muito clara, ao se referirem seus subscritores a uma *tomada de preços*. Peço licença aos meus ilustres pares para esclarecer, em primeiro lugar, que não ocorreu nenhuma tomada de preços envolvendo meu nome ou alguém eventualmente credenciado por mim. A tomada de preços é todo um complicado processo administrativo, que se inicia entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados com antecedência mínima de 15 dias, por edital afixado na repartição da administração e comunicação às entidades de classe que os representam. O procedimento da tomada de preços, senhor presidente e senhores vereadores, como ensinam os mais competentes advogados administrativos deste País, inclusive o inesquecível mestre Hely Lopes Meirelles, é o mesmo da concorrência, dela se diferenciando apenas no que toca à habilitação prévia, que nela se exige e nesta última não. Essa habilitação preliminar se resume na verificação dos dados constantes dos certificados de registro dos interessados e, se for o caso, se estes possuem a real capacidade operativa e financeira exigida no edital, conforme exige a atual legislação vigente no Brasil. Além disso, e é importantíssimo que o senhor presidente e os senhores vere-

dores observem a tomada de preços só se exige quando o objeto da compra tiver preço que vai de R$..... R$80.000,00 a R$600.000,00. Quando no relatório referente à compra de equipamentos de prevenção contra incêndio para as escolas municipais e se faz uma referência "à tomada de preços, através da qual se defende o dinheiro público e se faz economia, foi totalmente errada", não se redigiu uma linha que seja para sustentar a afirmação para justificá-la, para robustecê-la, para prová-la como verdadeira e torná-la indiscutível, sob todos os aspectos. Uma tomada de preços é totalmente errada quando se faz sem a observância de suas características principais, principalmente quando se omite o fator habilitação prévia e (que) seus requisitos e, ainda, quando ultrapassa o limite legal do objeto da compra. Como os demais requisitos são os da concorrência, nem a estes houve qualquer referência, apontando, como jamais poderia deixar de ser, onde estaria a irregularidade, porque, no caso, ocorreria a mais violenta infração ao princípio chamado *devido processo legal*, a que se refere o artigo 5º, inciso 54 da Constituição Federal. Esse processo legal não admite acusações e nem condenações omissas, enigmáticas, baseadas em meras hipóteses, em palavras apanhadas no ar, mas exige prova cabal, inequívoca e irrefutável por outra prova em sentido contrário. Dizer-se que uma tomada de preços é totalmente errada e sem dizer o porquê, é próprio de tribunais de exceção, próprio dos regimes despóticos e ditato-

é porque nem a mais primária das provas de minha participação nela existe, simplesmente porque nela, digo, ela jamais existiu, resumindo-se tudo num aglomerado de imputações torpes, absurdamente caluniosas, partidas de um desafeto gratuito. E se não existe meu nome ou de firma comercial que meu nome envolva, em qualquer tomada de preços na Prefeitura, como me acusar de participação, seja ela legal ou ilegal, nesse procedimento? Louvo a preocupação dos senhores vereadores em preservar o bom nome da casa e defendê-la de eventuais acusações irresponsáveis, partam de onde partirem. Todavia, é meu nome que está injustamente envolvido numa transação, através de tomada de preços, que jamais existiu e da qual nunca participei. Segue o relatório tentando em vão justificar o que chamam de tomada de preços totalmente errada, arrazoando sua afirmativa com base equivocada em falta de transparência e impessoalidade, além de não ter apresentado o menor preço do mercado. Ora senhor presidente e senhores vereadores, se nunca existiu tomada de preços, se não se apurou em caderneta contendo meu nome ou de firma a mim atribuída, se não se procurou documentar a existência de habilitação prévia, impossível afirmar-se existiu uma tomada de preços. E quanto ao preço, o absurdo cresce de proporções, porque como está na lei, e como já frisei anteriormente, tomada de preços se exige quando o valor da compra é superior a R$8.000,00 e não ultrapassa a R$600.000,00. No caso, como o valor da tran-

totalmente errada, sem transparência e impessoalidade e menor preço de mercado, quero lembrar aos redatores do relatório, com os mais elevados respeitos, que de R$8.000,00 a R$80.000,00, o procedimento é de carta-convite e que abaixo de R$..., R$8.000,00, a transação é absolutamente livre. Segue-se que, ainda que tenha me enredado em transações comerciais com o Município de Laa-dras, aliás tornadas sem efeito, todos os requisitos indispensáveis à carta-convite, à tomada de preços e à concorrência, inexistiram, porque o valor atribuído à venda não concluída, conforme se vê das notas de empenho tornadas sem efeito, a seu tempo, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para se evitarem más interpretações, o valor das mesmas é muito baixo dos R$8.000,00. A seguir, se refere o relatório a orçamento apresentado por outras firmas. Em primeiro lugar, nenhum dos procedimentos aqui referidos se refere a orçamento como requisito básico, mas a uma proposta elaborada com todas as suas formalidades legais. Não há e nem pode haver nenhum procedimento licitatório tendo por base orçamentos, é bom que se frise que o Assessor de Administração de Materiais e Serviços da Prefeitura, Prof. Eros Gomide Alvarenga, o que fez foi simples pesquisa de mercado, o que era perfeitamente dispensável, mas assim agiu por ser pessoa extremamente cautelosa quanto ao dinheiro público. Aliás, esse zelo se manifesta com relação ao impedimento oposto à firma Laaras Extintores Ltda., que não porta

to respectivo, de forma grosseira, escrevendo à máquina, uma data diversa daquela do INSS, no corpo do documento, ficando seu titular passível de sofrer processo criminal. A aquisição feita em outras praças, obviamente, ficaria muito mais cara e não seria interessante aos cofres municipais, e disso trataremos, mais adiante. Chega-se ao absurdo extremo de se considerar compra em aberto, o fato de serem encontrados extintores novos nas escolas e que teriam recarregados nas firmas, digo, na firma Minas Sul. É'curial, senhores Vereadores, que apenas por questões operacionais, cancelados que foram os empenhos, não foram os aparelhos retirados, imediatamente, dos locais apontados. Isso, todavia, não autoriza ninguém a lançar uma acusação desse porte contra minha pessoa, e traduzem, perpetramente, procedimento dirigido contra mim, porque se trata do mais elementar dos esquemas que se conhecem. Ninguém é condenado por presunção, mas por provas concretas através do já referido devido processo legal. Não se admite, de forma alguma, que em assunto de tamanha seriedade, se brinque com os princípios fundamentais do direito, entre eles o da prova válida. Curiosamente, os signatários do relatório, depois de todas as / acusações feitas, terminam por dizer que "o fato do proprietário da firma Minas Sul Extintores ser o Vereador Sebastião Carlos Tavares não constituiria nenhum agravante se o processo de tomada de preços fosse realizado dentro dos princípios da impessoalidade, da moralidade pública, da transparência e que a finalidade [illegible]

simplesmente, o seguinte: a) eu estaria livre para participar de uma tomada de preços, o que não era grave; b) sucede que nunca houve tomada de preços e não foi provado o contrário pela comissão do relatório; c) ainda que tivesse sido realizada uma tomada de preços, o critério para julgamento não favorece, necessariamente, o preço do objeto da venda, mas sobrepõe a tudo o fator "qualidade". Na apreciação da qualidade, o julgador pode utilizar-se de todos os métodos e processos para a sua verificação, principalmente ensaios não destrutivos. Para tanto, pode recorrer a peritos, pareceres técnicos e outros meios que permitam a justa apuração da qualidade e escolha da melhor proposta, dentro do pedido do edital; d) em momento nenhum houve referência ao fator qualidade, mas a preço, supostamente superfaturado, quando a verdade é bem outra: a mercadoria da Minas Sul tem preço abaixo da firma Baixas Extintores: esta ofereceu produto, na mesma quantidade, ao preço global de R$ 7.057,00, apenas com um "brinde", como benfeitoria; a firma Extinsul Ltda., de Varginha, ofereceu a mercadoria a R$ 5.891,00 e a Minas Sul fixou a mercadoria em R$ 6.338,00. A diferença de preço da firma de Varginha para a Minas Sul são exatos R$ 447,00. Essa firma varginhense não ofereceu qualquer vantagem, mas restrições: em primeiro lugar, silenciou-se quanto à entrega, se lá ou em Baixas, assim como ao seu prazo, se imediatamente ou não; em segundo lugar, as trocas de peças serão cobradas separadamente; extintores com [illegible]

tidos a ensaio hidrostático e cobrados reparadamente. Embora nada esclarecessem, concluí-se que se referem a extintores enviados para recarga. A Minas Sul não impôs condição nenhuma. Nada exigiu, mas ofereceu vantagens como instalação gratuita nos locais e suportes a custo zero, e a entrega era imediatamente. Ora, se uma diferença de R$ 447,00 de uma firma de fora para outra de cá, esta com entrega imediata e aquela não, dependendo de transporte, que, ainda que seja própria da Prefeitura, haveria de percorrer mais de 240 quilômetros de ida e volta, sujeito a acidentes e outros percalços, considerando-se que a BR 381 está em obras, e sem assistência técnica imediata, nada se referindo à qualidade do produto, mas se preocupando com preço e sendo a diferença mínima, já se chega às raias do absurdo falar-se em superfaturamento, sugerindo, na verdade, que este vereador estivesse agindo desonestamente e se locupletando à custa do erário público. Uma acusação descabida e totalmente injusta;

(2) Como há referência aos princípios de impessoalidade, moralidade pública e da transparência, peço vênia para lembrar que esses são alguns dos princípios da Administração Pública e não da licitação. Os princípios da licitação se referem a detalhes que regem sua realização, qualquer que seja a sua modalidade, seja concorrência, tomada de preços, convite, concurso ou leilão. Esses princípios são o procedimento formal, com realização de habilitação, publicação de edital, etc.; publicidade de seus atos, igualdade entre os licitantes, sigilo na

ou convite, julgamento objetivo, adjudicação compulsória ao vencedor e a probidade administrativa; quanto aos princípios básicos referidos no relatório, peço licença, novamente, para esclarecer que eles se aplicam aos atos administrativos e são quatro: a legalidade, a moralidade, a impessoalidade e a publicidade. Por esses padrões é que devem se pautar todos os atos administrados, digo, administrativos e não de simples licitantes. Por Administração se entende o gerenciamento da coisa pública, a sua preservação através de atos partidos do administrador, no caso, o Prefeito. A nós, vereadores, o que compete é exatamente, fiscalizar os atos administrativos, para conferir a existência daqueles princípios que regem a sua função pública, ou seja, as quatro regras fundamentais. Quanto à conclusão constante do relatório, ela representa um verdadeiro julgamento, sem direito de defesa. Ali se diz que o cancelamento dos empenhos não isenta de culpa a minha pessoa, pois a intenção de me beneficiar é clara, desde o início do processo. Pergunta-se: que processo é esse? Processo de licitação, através de tomada de preços, não houve e nem foi provado que houvesse; supõe-se a existência de uma intenção de me beneficiar, porém jamais provada, por todos os motivos aqui expostos como inexistência de superfaturamento, inexistência de processo licitatório, diferença mínima de preço entre uma firma de fachada e apresentada pela Minas Sul. Ora, o benefício só adviria do preço. Esse benefício, como ficou demonstrado, seria de R$447,00. Como

que a tomada de preços e o superfaturamento caracterizam que usei do cargo político para obter vantagem, segue-se que reconhecem que estou inocente: em primeiro lugar porque dentre os dois argumentos básicos, que é o superfaturamento, ele não existiu. Isto está provado e é de uma clareza meridiana. Em segundo lugar, sendo a tomada de preços outra das duas razões, ela simplesmente nunca existiu, mesmo porque nunca teria amparo legal para isso, com vistas ao preço da mercadoria e o limite legal para isso, digo, e o limite legal do processo de licitação, no convite, que vai de R$ 8.000,00 a R$ 80.000,00. Contra fatos não há argumentos e minhas razões seriam aceitas por todos e quaisquer tribunais deste país, dada a sua base legal irresponsável, a acusação infundada e os termos da conclusão/julgamento, em cerceamento de defesa que, como ficou demonstrado acima, pecou pela sua própria base. Nenhum ato ilícito pratiquei e a comissão não carreou para o plenário nenhuma prova cabal, contundente, concreta que eliminasse toda e qualquer dúvida. Do contrário, foi contrariada legalmente por mim que provei não ter havido nenhuma tomada de preços e muito menos nenhum superfaturamento. Minhas razões foram expostas, aqui, senhor presidente e senhores vereadores, com toda a clareza, arrimada em preceitos legais, em lições de eminentes juristas, o que nem seria necessário, dada a fragilidade e a inconsistência das alegações, todas elas baseadas em conclusões pessoais, suposições desvestidas de qualquer valor probante. Depois, o vereador Sebastião Carlos Torres se colocou à disposição dos vereadores para responder às suas perguntas. O vereador Sebastião Carlos Torres

forme o relatório da comissão de licitação a firma de Três Corações não participou do certame, mas o Vereador Sebastião Carlos Torres afirmava que participou. Pediu que o Vereador explicasse o que houve. O Vereador Sebastião Carlos Torres disse que não tinha como responder, porque a ele foram pedidos os preços da Minas Sul Extintores e os preços que fazia eram de mercado, com notas fiscais que comprovavam preços de venda dos equipamentos. Apenas viu na Prefeitura um orçamento da firma de Três Corações, porém, sem assinatura e não acompanhada pela CND. O Vereador João Batista de Rezende disse que aquela cobrança deveria ser dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura. O Vereador Edson Costa da Silva pediu aparte e explicou que o proprietário da firma de Três Corações ligou para ele, na Câmara, relatando aqueles fatos, que não enviou qualquer orçamento e que desconhecia a origem daquele encontrado na Prefeitura Municipal de Lavras. Disse ainda que conversando com o jornalista Luiz Gomide, soube que ele teve a mesma informação, a mesma fonte que o motivou ao escrever o seu artigo. Disse que sobre aquele fato não tinha provas documentais, apenas testemunhais. O Vereador João Batista de Rezende disse que continuava achando que deveria ter um documento na prefeitura. O Vereador Edson Costa da Silva disse que existia aquele orçamento lá, porém, era como foi dito pelo Vereador Sebastião Carlos Torres: sem assinatura e sem CND. O Vereador Paulo Antônio Cerqueira disse que gostaria de saber, de maneira objetiva, qual era a participação do Vereador Sebastião Carlos Torres na firma Minas Sul Extintores. O Vereador Sebastião Carlos Torr

lhe respondeu-lhe que inicialmente a firma era dele em sociedade com o Sr. Élcio, proprietário da Extinfire e depois que desfizeram a sociedade trouxe o seu cunhado para ser seu sócio, quando a firma já estava montada. O seu cunhado ficou encarregado de ordenar todas as despesas até que as documentações de transferência da firma para ele ficassem prontas. Disse que atualmente parte da documentação da firma já estava no nome do seu cunhado, Sr. José Eustáquio Costa, e quem estava respondendo, por procuração, pela firma Minas Sul Extintores. O Vereador Paulo Antônio Nogueira perguntou se aquela procuração foi registrada em cartório e qual era a situação da firma na Junta Comercial. O Vereador Sebastião Carlos Torres respondeu que aquela escritura foi lavrada em cartório, talvez em abril de 1998. O Vereador Paulo Antônio Nogueira perguntou se o Vereador comentou tudo o que havia feito com a Prefeitura e por que motivo. O Vereador Sebastião Carlos Torres respondeu que quando soube de todo o barulho que estava acontecendo (já no final da semana porque estava cuidando de sua lavoura de café) e que o proprietário da Minas Extintores faria uma denúncia no jornal, resolveu se precaver e pediu ao Prefeito que cancelasse todos os empenhos, porque não queria que nada sujasse o seu nome, pois seu passado era limpo e era um homem de mãos limpas e jamais faria alguma coisa para ser beneficiado, inclusive por uma miséria daquela. Disse que só trabalhava com material tipo exportação e a firma estava à disposição para visitas dos Srs. Vereadores. Disse que tem a classificação "classe A" pela INMETRO. Ao final disse que estava sim-

que levou tanto tempo para fazer. O Vereador Camilo Martins André perguntou se a razão social ainda estava no nome dele na Junta Comercial de Taquaras. O Vereador respondeu-lhe que a firma já era Minas Sul Extintores Ltda., já com o CGC, assim, parte da documentação estava saindo. O Vereador Camilo Martins André pediu que o Vereador explicasse por que motivo houve a recarga dos extintores das escolas, no dia 02 de dezembro, se as notas de empenhos foram confeccionadas no dia 24 de novembro. O Vereador respondeu-lhe que os extintores foram pegos pelo vendedor Ismael mesmo, que trabalhava por comissão. O Vereador Eduardo Luis Maraini perguntou se o Vereador já tomou conhecimento do que estava acontecendo, através da imprensa. O Vereador respondeu-lhe que soube antes, inclusive ligou para o Vereador Ennio, quando soube também que o proprietário da Taquaras Extintores estava ameaçando ir aos jornais. Disse que perguntou ao Vereador Ennio Mendes de Siqueira o que estava acontecendo e ele respondeu-lhe que esteve na prefeitura, depois que foi procurado pelo Sr. Fred, da Taquaras Extintores, e havia um orçamento da Minas Sul que era maior que os dos demais e depois foi trocado por outro com preços menores. Disse que não tinha conhecimento daquilo e gostaria de ver aquele orçamento maior. O Vereador Ennio Mendes de Siqueira pediu aparte e disse que na última reunião o Vereador Cassimiro da Silva disse que o Sr. Éros Gomide falou para ele que chamou o Vereador Sebastião Carlos Tavares à Prefeitura para baixar os preços. Perguntou ao Vereador se era verdade. O Vereador respondeu-lhe que jamais foi à prefeitura com

aqui, que foi chamado. O Vereador Nassimiro da Silva esclareceu que o Sr. Eros Gomide fez contato com a empresa. O Vereador Ernnie Mendes de Siqueira esclareceu que foi procurado pelo Sr. Fred, que pediu-lhe para olhar na Prefeitura a situação da concorrência. Foi à Prefeitura e a funcionária Marinha informou a ele que dali há dois dias sairia o resultado. Dois dias depois foi novamente à Prefeitura e a funcionária deu-lhe a relação e quando ela disse-lhe que o documento do Fred era falso, simplesmente "lavou as mãos". Disse também que acompanhou o Vereador Edson Costa da Silva às escolas porque ele o convidou. O Vereador Edson Costa da Silva pediu a palavra e disse que como explicou bem a sua participação naquele processo, tornava a repetir que entrou na comissão como convidado e como tudo que fazia, procurava fazer e dar o melhor e a sua opinião, e nunca foi de ficar em cima do muro e de não omitir o seu parecer. Disse que o parecer era uma opinião, portanto, não era conclusivo e não terminava em si mesmo; dava ensejo ou não num aprofundamento maior das investigações. Disse que o parecer votado e aprovado daria uma comissão processante onde o Vereador teria o total direito ao contraditório, que a lei lhe faculta. Disse que ninguém julgou o Vereador à revelia, apenas a comissão, da qual participou como convidado, exarou um parecer. Disse que nunca foi homem de voltar atrás de suas posições e nem de esconder o que pensava. Várias vezes havia conversado com Vereador Sebastião Carlos Torres, inclusive da participação sua na Rádio Cultura e a preocupação dele quanto aquilo, e que não deve-

te de qualquer empresa que prestasse serviços à Prefeitura. Disse que o Vereador entrou numa relação com a Prefeitura sabendo dos riscos que correria. O Vereador Sebastião Carlos Torres afirmou que ele não participou do início, meio ou fim da negociação, mas a firma sim. Como empresário tinha interesse de ganhar dinheiro, porque não vivia só dos proventos de vereador. Disse que gostava de transparência no que fazia e de conviver com a verdade e tanto era daquela forma que desde o início daquele procedimento usou a tribuna da Casa e pediu que a comissão fosse totalmente isenta e que não fosse parcial. Disse que ficou despreocupado quando o Vereador Edson Costa da Silva foi nomeado o Presidente da Comissão. e saiu tranquilamente da reunião em que seria entregue e discutido o relatório, para justamente deixar à vontade tanto a comissão como os Vereadores, sem que ficassem constrangidos com a sua presença. O Vereador Edson Costa da Silva voltou a afirmar que nada tinha contra o Vereador mas contra os seus atos e que, na sua opinião, achava anti-ético e desagradável qualquer relacionamento de vereador com o executivo, tornando-o vulnerável por negociar com o Executivo, no caso de uma relação comercial. O Vereador Sebastião dos Santos Vieira pediu a palavra e disse que achava que os trabalhos da Câmara estavam sendo realizados no mais alto nível e que diante de tudo o que foi exposto a sua opinião era que não havia nada de ilegal, mas poderia haver alguma coisa de imoral. Disse que a sua opinião já estava formada e na hora certa saberia como votar. O Vereador Eduardo Luis Moroni pediu ainda a pala

era o Presidente da Câmara, pediu o prazo até o dia 05 (cinco) de janeiro para a apreciação do parecer da Comissão de licitação, justamente para que o Vereador Sebastião Carlos Torres pudesse apresentar sua defesa e também que alguma prova concreta pudesse ser apresentada, principalmente com relação ao orçamento da firma de Três Corações. Disse que ainda tinha muitas dúvidas àquele respeito e perguntou ao Presidente se colocaria em votação a matéria. O Vereador Sebastião Carlos Torres pediu aparte e disse que a firma de Três Corações não estava em discussão, porque pelo que pôde averiguar na Prefeitura além dela não ter enviado a GND, os preços que por ela foram propostos eram mais elevados. Desmentiu o que foi publicado no jornal, inclusive pelo proprietário da Bauras Extintores, de que ele estaria transacionando há muito tempo com a Prefeitura, porque a sua firma existia iniciou suas atividades em fevereiro de 1998 e o seu credenciamento foi em junho daquele mesmo ano. Chamou de imundada aquela denúncia. O Vereador Edson Costa da Silva disse que o mais importante era que houvesse a separação entre as duas casas e que os Vereadores tivessem a maior autonomia possível para legislar e fiscalizar, cumprindo o papel recebido do povo. Disse que os Vereadores deviam se preparar para pagar o preço por suas atitudes. O Presidente decidiu então, que o relatório seria posto em votação, lembrando aos Vereadores que a aprovação seria por maioria simples e quem votasse SIM estaria aprovando a continuação do parecer, instituindo uma comissão processante; e aquele que votasse NÃO, estaria votando pelo arquivamento do parecer da Comissão de licitação da Câmara Municipal de Bauras. O Vere-

Carlos Torres devia votar, porque não era um julgamento mas a votação de um parecer, mas cabia a ele decidir se queria ou não votar. O Plenário aceitou que o Vereador Sebastião Carlos Torres votasse e ele aceitou também participar da votação. O Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à chamada dos Vereadores para a votação secreta. Depois, convidou os Vereadores Luis Carlos dos Santos e João Batista de Rezende para fazerem a apuração dos votos e o Vereador Álvaro Eustáquio para acompanhar a apuração. Dezessete (17) Vereadores votaram: onze (11) SIM e seis (06) NÃO. Surgiu polêmica quanto ao resultado da votação e o Vereador João Batista de Rezende requereu ao Presidente que fosse feita nova votação e novos esclarecimentos. O Presidente submeteu à votação do Plenário o requerimento do Vereador João Batista de Rezende e se opuseram à nova votação os Vereadores Emmio Mendes de Siqueira e Edson Costa da Silva. Antes da nova votação, o Presidente esclareceu aos Vereadores que seria votado o parecer da Comissão de Licitação da Câmara e o Vereador que votasse SIM, estaria votando pelo prosseguimento do parecer, instituindo uma comissão processante; e aquele Vereador que votasse NÃO, estaria votando pelo arquivamento do parecer, encerrando-se o assunto. O Vereador Jair Costa pediu que ficasse claro que o Vereador que votasse SIM estaria votando a favor do Parecer da Comissão da Câmara. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a chamada para a segunda votação. Para a contagem dos votos convidou os Vereadores Eduardo Luis Naomi e Sebastião dos Santos Vieira, e o Vereador Emmio Mendes de Siqueira para acompanhar a apuração. Dezessete (17) Vereadores votaram: oito (oito)

SIM e nove (09) NÃO. O parecer da Comissão de Licitação da Câmara foi arquivado. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente comunicou ao Plenário que continuaria aguardando parecer pelo prazo regimental o Projeto de Lei s/nº (Autoria do Vereador Ennio Mendes de Siqueira) "Proíbe a implantação do sistema de auto-serviço para o abastecimento de veículos no Município". Continuaram sustados pela Mesa Diretora: ① Projeto de Lei nº 096/98 (Autoria do Chefe do Executivo) "Extingue a contribuição do Município de Louveira para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público"; ② Projeto de Resolução s/nº (Autoria do Vereador Álvaro Eustáquio Pedrosa) "Concede Título de Cidadão Honorário ao Cap. Maury Carlos Ferreira". Continuou sob o pedido de vista pelo Vereador Ennio Mendes de Siqueira o Projeto de Lei s/nº (Autoria do Vereador Paulo Antônio Cerqueira) "Dispõe sobre o atendimento de Cliente em estabelecimento bancário no Município". No momento seguinte, o Vereador Luiz Carlos dos Santos parabenizou a nova Mesa Diretora pela condução dos trabalhos da Câmara. O Presidente Cassimiro da Silva agradeceu ao Vereador e disse que a boa condução dos trabalhos da Câmara dependia do apoio e da participação de todos os Vereadores. Depois, o Presidente lembrou aos Vereadores que o dia previsto para a primeira reunião ordinária de 1999 cairia na terrana de Carnaval e propôs que aquela reunião fosse transferida para o dia 23 de fevereiro, terça-feira, uma vez que no dia 22 de fevereiro haveria normalmente a reunião. Submeteu sua proposta à apreciação do Plenário e apenas os Vereado

queira não a aprovaram. O Vereador Ennio Mendes de Siqueira pediu a palavra e perguntou ao Presidente se a Mesa tomaria alguma posição contra a Marco XX. O Vereador, digo, o Presidente respondeu-lhe que caberia à Comissão de Legislação e Justiça fazer os levantamentos e trazê-los à Câmara. O Vereador Ennio Mendes de Siqueira disse que não adiantava formar comissão alguma porque nem todos Vereadores participavam. O Vereador Nilson Teodoro de Carvalho concordou com o Vereador Ennio Mendes de Siqueira e pediu que os Vereadores participassem de maneira igual das comissões. O Vereador Evandro Castanheira Baeda pediu a palavra e reiterou o seu pedido para que fosse enviado ofício ao Prefeito para que não contratasse a Marco XX, em virtude da licitação. O Vereador Paulo Antônio Cerqueira solicitou ao Presidente que decidisse o que caberia à Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, naquele caso específico. O Presidente decidiu que a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas deveria ir à agência local da CAIXA Econômica Federal fazer um levantamento da situação, do valor, da forma de pagamento e, depois, trazer ao conhecimento da Câmara, que daria a devida apreciação e tomaria as providências cabíveis. Lembrou aos Vereadores que aqueles recursos já haviam sido aprovados pela Câmara. O Vereador Sebastião Carlos Torres concordou com o Presidente e disse que à Câmara cabia a fiscalização do que seria feito. O Vereador Nilson Teodoro de Carvalho pediu a palavra e disse que poderia ser cancelada tudo, se a Prefeitura não tivesse condições para pagar e ainda levando-se em conta

que os trabalhos já executados pela Marco XX não ficaram a contento. O Vereador Ennio Mendes de Siqueira disse que era o mais absurdo o Prefeito mandar projetos para a Câmara falando uma coisa e fazendo outra. O Vereador Nilson Teodoro de Carvalho deixou claro que não foi à unanimidade a aprovação daquela contratação de recursos. O Vereador Sebastião dos Santos Vieira sugeriu que a própria Comissão de Inquérito investigasse os fatos envolvendo a Marco XX. O Vereador Edson Costa da Silva pediu a palavra e disse que, na sua opinião, cabia à Câmara colocar sob suspeita a execução das obras pela Marco XX, porque não se concebia que uma firma que tinha a receber da Prefeitura um milhão e quinhentos mil reais, aceitasse participar de outra licitação no valor de um milhão e duzentos mil reais. O Vereador Nilson Teodoro de Carvalho disse que achava muito interessante o que estava acontecendo porque sempre os Vereadores eram convidados para uma inauguração ou outra e de repente a administração municipal não mostrava aquilo à população, ou os seus planos de trabalho. Disse que também os assessores jurídicos que tinham tempo para falar de alguém que de fato era competente, mas era um incompetente, que colocou no jornal. Aquele incompetente ele mostraria e que mostrasse que o sobrinho, digo, que mostrasse as falhas do sobrinho que lá estava e que o Vereador jamais pediu para que o sobrinho ficasse lá. Disse que o assessor jamais ficaria de fora porque se ficasse "botaria a boca no trombone" a respeito do Prefeito também. Pediu que o assessor jurídico que está presente no Plenário mostrasse os seus trabalhos e

que o Vereador tinha "rabo preso", como falou no jornal. Disse que era direto e que trabalhava tanto na Câmara como em casa e não precisava do dinheiro da Câmara e estava ali para representar o povo. Queria mostrar aquilo ao assessor, como advogado incompetente que era. Disse que o assessor era incompetente e podia processá-lo por chamá-lo assim. Disse que o assessor bateu palmas quando da inauguração da usina de asfalto, onde o Prefeito falou que antes do dia 04 de outubro estaria toda a cidade asfaltada. Disse que ele, Vereador, não tem aquela audácia, apoiando mentiras, porque ouviu o impossível. Pediu novamente que aquela pessoa mostrasse a incompetência de seu sobrinho lá ou que chegasse até o Prefeito e falasse: "Sr. Prefeito, já que está me ouvindo tanto que mande o sobrinho do Vereador Nilson embora". Disse que quando deu sugestões, disse que todo secretário, todo cargo de confiança deveria ser mandado embora, para que desse exemplo, fosse A ou B, incompetente ou não, porque existiam tantos competentes lá fora e que deveriam estar lá, e existiam tantos incompetentes que estavam lá dentro. Pediu que dessem sugestões e apresentassem coisas palpáveis, e que não educassem ou formassem jornalzinho para falar de Vereadores à toa. Pediu ao Dr. Hugo de Oliveira que mostrasse a incompetência dele, Vereador. Disse que não tinha rabo preso e que nasceu pobre e queria morrer pobre, mas honesto e que se falava e estava dizendo, era porque não tinha rabo preso e o dia em que tivesse, que o julgassem. Disse que a sua decisão de voto era simples, clara e honesta e da mesma forma repetiu, como a Presidência repetiu. Nada mais

havendo a ser tratado, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à chamada dos Vereadores para término da sessão.

Ata da segunda reunião extraordinária do primeiro período de reunião da Câmara Municipal de Fraiburgo, da Sessão Legislativa de mil, novecentos e noventa e nove. Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano em curso, reuniram-se no "Plenário "Dr. Orlando Haddad" os Vereadores: Cassimiro da Silva – Presidente, Camilo Martins André – 1º Secretário, Luis Carlos dos Santos – 2º Secretário, Paulo Antônio Arqueira – 1º Tesoureiro, Jair Costa – 2º Tesoureiro, Edson Costa da Silva, Vicente Jaime, Nilson Teodoro de Carvalho, Edvaldo Luiz Varani, Ennio Mendes de Siqueira